PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 48 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a adquirir mediante prévia avaliação, um Furgão, até o valor máximo de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), bem como, assinar contrato de compromisso com reserva de dominio, aceitar títulos ou duplicatas.

Artigo 2º) - Para atender a cobertura da compra, fica aberto na Tesouraria Municipal, o crédito necessário, que correrá por conta do excesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 3º) - O Furgão objetivado pela presente Lei, se destina à Delegacia de Policia do Municipio, para os serviços de rotina, inclusive para carro de presos, sob a responsabilidade do Doutor Delegado de Policia, à título precário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de Dezembro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER
-Secretário-